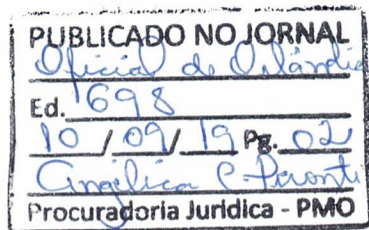




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



LEI Nº 4.194

De 27 de agosto de 2019

“Altera a Lei nº 2.016, de 22 de agosto de 1991, que cria o Conselho Municipal de Educação de Orlandia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do artigo 2º da Lei nº 2.016, de 22 de agosto de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 2º. A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita pelo Prefeito Municipal, para o prazo de 4 (quatro) anos, devendo o tempo de mandato dos membros coincidirem com o tempo de mandato do Prefeito Municipal.

§ 3º. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação serão eleitos pelos seus pares, para um mandato de 4 (quatro) anos.

.....”

Art. 2º. Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 2.016, de 22 de agosto de 1991.

Art. 3º. Excepcionalmente, os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Educação, titulares e suplentes, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 27 de agosto de 2019.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 29/2019
Projeto de Lei nº 19/2019